

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência e/ou análise de riscos, quando for considerada viável.

O SME/FME não dispõe de profissional com expertise na área de prestação de contas e lançamento no sistema software dos órgãos que disponibiliza recursos para realizar quase que diariamente diversos tipos de serviços por setores da Educação, com o objetivo de promover a eficiência, efetividade, gerenciamento e controle das ações da educação no preenchimento e acesso aos registros das prestações de contas educacionais, promovendo aos municípios e órgãos de controle, qualidade de informações a sociedade.

Busca-se, colocar à disposição dos órgãos de controle e a sociedade, serviços com qualidade e expertise na assessoria em gestão da educação e no uso de sistema - software que atende as informações aos órgãos de controle, e especial a sociedade, assim, atender de imediato as demandas da SME/FME.

Assim, visa analisar a viabilidade para contratação de empresa para prestação de serviços na assessoria nas prestações de contas da Secretaria Municipal de Educação – FME, uso de software para gestão da Educação destinado aos recursos da educação. Trata-se de serviços integrados com capacidade técnicos destacados nas especificações.

Portanto, necessário se faz identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade apresentada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SME/FME.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Educação – FME		
Responsável pela Demanda:	Luana Batista Martins de Barros		
E-mail:	educacao@brejao.pe.gov.br	Telefone:	

3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Atender à necessidade na prestação de serviços de Assessoria, referente aos Programas da Educação e lançamento nos Sistemas de Prestação de Contas – Físico e On-line, via



Sistema de Gestão: Solução BB Gestão Ágil - BBAGIL e Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, bem como, Organização de Documentação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Educação de Brejão – PE.

4. DO TIPO DE OBJETO - NATUREZA

<input type="checkbox"/>	Serviço continuado
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviços de obras e serviços de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Outros Serviços.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

<input type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Para a hipótese de Pregão, assinalar se: Sistema de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços:
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Concurso
<input type="checkbox"/>	Leilão
<input type="checkbox"/>	Diálogo Competitivo
<input checked="" type="checkbox"/>	Dispensa de Licitação (doravante, com a Lei nº 14.133/2021) *
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)

* **observações:** Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

A demanda do FME, que tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema de Gestão de Prestação de Contas (on-line) SiGPC, e Solução BB Gestão Ágil – BBAGIL, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública. Vez que a municipalidade não possui servidor/funcionário técnico na área para atender a finalidade da contratação.

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento na prestação de serviços de



Assessoria de forma contínua e orietação, sendo de forma rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura disponível, tanto do ponto de vista para a otimização do uso e disponibilidade de atendimento as demandas e nas futuras que possam surgir no período da prestação do serviço de Assessoria.

Há de se levar em consideração que o objeto da contratação será executado, principalmente, em ambiente interno da Unidade Solicitante e principalmente no ambiente externo, na sede da empresa ou local definido pela contradada, cuja atividade fim é a prestação do serviço de prestação de contas da Educação, o que requer um padrão de excelência e necessidade premente na sua execução, a fim de garantir qualidade no atendimento ao controle interno e externo, bem como, ao órgão cedente do recurso, com segurança e efetividade, visto que extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas da Unidade Administrativa solicitante.

Desta feita, tendo por base as informações da solicitante faz-se imprescindível a manutenção da referida contratação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – FME, referente aos recursos pactuados com Órgãos Federais e/ou Estaduais, são de suma importância para atender à demanda do FME.

7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

Os serviços são necessários para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação - FME, vem buscando dar celeridade na prestação de contas de recursos liberados, oriundos do governo Federal e Estadual e seus órgãos concedentes, vinculados ao Fundo Municipal de Educação – FME, e como também orientação constante, acompanhamento, monitoramento e lançamento de dados e relatórios técnicos das Prestação de contas parcial e final.

Portanto, considerando o fato de o Município não dispor em seu quadro profissionais/servidores capacitados, necessita da contratação de assessoria técnica para gerenciar, monitorar e acompanhar as Prestações de Contas.

Portanto, o quantitativo assim para serem adquiridas em função do consumo/serviços, devendo tal estimativa obtida a partir de série histórica com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados.

Item	Especificação dos Serviços	Período
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema de Gestão de Prestação de Contas (on-line) SiGPC, e Solução BB Gestão Ágil – BBAGIL, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública. Vez que a municipalidade não possui servidor/funcionário técnico na área para atender a finalidade da contratação.	10 meses



8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
Justifica-se pela obrigatoriedade da demanda, a necessidade do atendimento da prestação de serviços de assessoria técnica referente a Prestação de Contas, na orientação, de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura disponível, desta forma, atendendo aos requisitos estabelecidos nos regulamentos dos órgãos concedentes.					

9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

março de 2025.

Os serviços serão iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio da Ordem de Execução de Serviços e Contrato ou Nota de Empenho. As publicações ocorrerão conforme solicitação pela Administração Municipal.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para proceder a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Brejão-PE, 17 de fevereiro de 2025.


Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 05/2025.

